

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade da licitação

- Dispensa Pregão
 Inexigibilidade

Tipo

- Menor preço global Menor preço por lote
 Menor preço por item

Tipo da Contratação

- Bens Serviços

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **(não)** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1 - OBJETO: Aquisição de materiais e peças para manutenção preventiva e corretiva em painéis elétricos, misturador de produto químico, bombas de água, e outros, para atender ao SAAE no ano de 2024.

2 - JUSTIFICATIVA:

Foi recebida a formalização de demanda contendo as explicações iniciais acerca da aquisição necessária para esta entidade.

Estes materiais são necessários para atender as necessidades cotidianas do SAAE garantindo o funcionamento do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do SAAE, contemplando a redução do custo com estoque de materiais de reposição.

O quantitativo e especificação foi alcançado baseado no material utilizado nos anos de 2022 e 2023, conforme relatórios anexos, também foi levado em consideração a necessidade de matérias para a recuperação das bombas reservas das ETA's de Boa Esperança, Pedra Branca, Alto Gironda e Fruteiras, conforme relatório técnico anexo.

Cabe aqui ressaltar que se tratam de materiais diversos de quantitativos pequenos por se tratar de várias bombas de marcas diferentes, conforme relação que segue:

RELAÇÃO DE BOMBAS E MOTORES

ESTAÇÕES		
VARGEM ALTA	02 (DUAS) BOMBA CENTRIFUGA DE 1,5 CV 2 POLOS	
ELEVATÓRIA VARGEM ALTA	02 (DUAS) Moto bomba centrifuga trifásica 15 CV	
ALTO GIRONDA	02 (DUAS) Moto bomba centrifuga mono estágio 7,5 CV	
BOA ESPERANÇA	Bomba submersa 1 cv 220v monofásica	Bomba injetora mono 2" 220v
SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS	02 (DUAS) Moto bomba centrifuga trifásica 15 CV	03 (TRÊS) Motor elétrico 1/2 CV
PEDRA BRANCA	02 (DUAS) Moto bomba centrifuga trifásica 15 CV	03 (TRÊS) Motor elétrico 1/2 CV
PROSPERIDADE		03 (TRÊS) Motor elétrico 1/2 CV

ETE DE VILA ESPERANÇA	Bomba sapo 2" 220V	
CASTELINHO		03 (TRÊS) Motor elétrico 1/2 CV

Neste sentido, torna-se imperiosa a constante aquisição de material de consumo visando a manutenção eficiente e eficaz dos sistemas elétricos.

Fica expressamente adotada, no âmbito deste processo administrativo, a opção pela utilização da lei Federal nº 14.133, de 2021.

3 - QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ítem	CÓDIGO	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário médio	Valor Total médio
00001	00001910	RELE FALTA DE FASE 220V	UN	3		
00002	00001911	RELE TERMICO 23-32A 1NA+NF	UN	30		
00003	00001912	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220VCA	UN	8		
00004	00001913	ROLAMENTO 6206	UN	3		
00005	00001914	ROLAMENTO 6207	UN	4		
00006	00001915	PROGRAMADOR DE TRILHO DIN	UN	2		
00007	00001916	CAIXA DE COMANDO 30X20	UN	2		
00008	00001917	CONTATOR 18 AMPERES	UN	4		
00009	00001918	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES	UN	3		
00010	00001919	RELE TERMICO 5.5-8A 1NA+1NF	UN	3		
00011	00001461	BOIA ELETRICA	UN	4		
00012	00001920	ROLAMENTO 6203	UN	4		
00013	00001921	ROLAMENTO 6202	UN	4		
00014	00001922	PLATINADO MOD. 56	UN	6		
00015	00001923	SELO MECANICO 5/8	UN	8		
00016	00001924	VENTOINHA COPO MODELO 48	UN	6		
00017	00001925	CENTRIFUGO MOD. 48	UN	6		
00018	00001926	CAPACITOR DE PARTIDA 648 UF	UN	6		
00019	00001927	SINALEIRO LED VERDE	UN	6		
00020	00001928	DISJUNTOR MINI 2 POLO 32A	UN	3		

00021	00001849	RELE DE NIVEL PARA RESERVATORIO 220V A 380V	UN	15		
00022	00001929	ROLAMENTO 6308	UN	2		
00023	00001930	SELO MECANICO 1 1/2 POLEGADAS T-01	UN	3		
00024	00001931	FIO ESMALTADO 17 AWG	KG	26		
00025	00001932	FIO ESMALTADO 18 AWG	KG	26		
00026	00001933	FIO ESMALTADO 20 AWG	KG	26		
00027	00001934	FIO ESMALTADO 22 AWG	KG	26		
00028	00001935	FIO ESMALTADO 25 AWG	KG	13		
00029	00001936	VENTOINHA MOD 132 WEG 2P	UN	3		
00030	00001937	CABO DE SAIDA PARA MOTOR 1MM	MT	15		
00031	00001938	CABO DE SAIDA PARA MOTOR 2,5MM	MT	15		
00032	00001939	CABO DE SAIDA PARA MOTOR 6MM	MT	15		
00033	00001940	FIBRA DE MOTOR 25	MT	1		
00034	00001941	RELE TEMPORIZADOR 3-30S 220V	UN	3		
00035	00001624	VERNIZ PARA MOTOR	LT	2		
00036	00001942	ESPAGUETE ISOLANTE PARA MOTOR ELETRICO 1MM	MT	10		
00037	00001943	ESPAGUETE ISOLANTE PARA MOTOR ELETRICO 2MM	MT	10		
00038	00001944	ESPAGUETE ISOLANTE PARA MOTOR ELETRICO 4MM	MT	10		
00039	00001945	ESPAGUETE ISOLANTE PARA MOTOR ELETRICO 6MM	MT	10		
00040	00001946	CONTATOR 3RT 1044, 22VCS, 65A - 50/60HZ 1ªLINHA	UN	3		
00041	00001947	CONTATOR TRIPOLAR 40A 220VCA	UN	3		
00042	00001850	DIAMOND PAPER	MT	3		
00043	00001851	FIBRA POLIESTER 0,19MM	MT	3		

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 0,00 (), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903000000 material de consumo – Fonte: 10010000000 – Ficha: 25

4.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O fornecimento deverá ser realizado no Largo Emilio David, sn, Centro – Vargem alta/ES CEP: 29295-000 (Horário de seg a sex, de 07 às 15 hs)

6 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 05(cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAAE, conforme demanda, de acordo com a necessidade da Autarquia.

6.1.1. A empresa contratada deverá ter condições de entregar as peças com prazo máximo de 24 horas, considerando as possíveis emergências, o alto custo do material, e a essencialidade dos equipamentos.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço Largo Emilio David, sn, Centro-Vargem Alta/ES

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. **O prazo do contrato é até 31/12/2024**, contados da assinatura com contrato, podendo ser aditivado na forma da lei.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A empresa contratada deverá ter condições de entregar as peças com prazo máximo de 24 horas, considerando as possíveis emergências, o alto custo do material, e a essencialidade dos equipamentos.

7.2. As particularidades de cada item estarão contidas nas respectiva especificações dos materiais no Termo de Referência.

7.3. Natureza da contratação: O presente objeto trata de aquisição de material de consumo.

7.4. NÃO haverá necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas.

7.5. Prazo de Entrega: 05(cinco) dias após envio da Autorização de fornecimento. A empresa contratada deverá ter condições de entregar as peças com prazo máximo de 24 horas, considerando as possíveis emergências.

Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Indicação de marca modelo: para esta contratação não haverá indicação de marca específica, porém, precisam ser peças novas, originais, adequadas para cada marca e modelo específico do equipamento.

Garantia: Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Os materiais e peças utilizadas, tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, deverão ser de primeira linha e não devem alterar as característica e propriedades originais dos equipamentos e/ou sistemas.

7.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, tendo em vista o Art 70, III da lei 14.133/21:

7.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.7.2. Habilitação Jurídica (conforme o enquadramento)

- ✓ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ✓ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- ✓ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- ✓ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- ✓ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- ✓ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- ✓ Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- ✓ Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (CNPJ)
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Certidão Negativa Federal)
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Certidão negativa trabalhista)
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DO SAAE PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 66

Função/ Cargo: Assessoria

Fiscal Suplente

Nome do servidor: MARIA JOSÉ MAGALHÃES DE SOUZA

Nº matrícula: 02

Função/ Cargo: Agente administrativa

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

As peças e materiais devem ser novos, de primeiro uso, sem imperfeições.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. PRAZOS

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após a verificação

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

Prazo de pagamento: 30 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3. **CONTATO : SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VARGEM ALTA/ES – CNPJ nº 31.724.255/0001-**

20. Tel. de contato. [028] 99930-1595; E-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.

Vargem Alta, 16 de janeiro de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Vargem Alta - Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 008/2024

Fl: _____

Rub: _____

Fabio Salles Barros
Gerente Operacional - SAAE

CNPJ 31.724.255/0001-20

Largo Emilio David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99930-1695
CEP: 29295-000 E-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br